

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

**PRORROGAÇÃO DO OBJETO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Pelo presente instrumento particular de acordo de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.905.312/0001-44, com sede administrativa à rodovia MG, 202 nº 1.165 – Vale Verde I – Cep: 39.330-000, nesta cidade de Brasília de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, denominada **CONTRATADA**, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, com fulcro nos artigos 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo secretário, temos que:

- O Município não dispõe de veículos suficientes e apropriados, em números suficientes para suprir as demandas operacionais dos serviços municipais.
- Dispõe a Constituição Federal, em especial o seu art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- A grande área territorial do Município de São João da Ponte e significativa distância territorial entre os municípios que o compõe e as referências de tratamento de maior complexidade para os pacientes
- A necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para o transporte de paciente residente nas comunidades rurais e sede deste Município para consultas, exames e procedimentos médicos especializados com destino nas cidades de Montes Claros, Coração de Jesus e Brasília de Minas;

- Este instrumento encontra fundamento na obrigação do Poder Público de viabilizar o acesso aos cidadãos a um atendimento médico de qualidade, e neste sentido, considerando o imenso número de pacientes que necessitam deste transporte atendendo com mais eficiência os pacientes de nossa cidade, Desta forma, à necessidade de contratação de veículos para diversas atividades, onde a demanda por tais serviços não é atendida pela frota atual.

- A realização de novo procedimento administrativo, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos, em relação aos novos preços do mercado, bem como ao tempo necessário para realização de novo processo administrativo.

- Consultada, a entidade contratada aceitou manter os seus preços do contrato originário.

- O interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 006/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020, bem como o fundamento legal para o aditivo contratual.

- Há o atendido aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

- Resolvem as partes pela celebração do presente termo aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo - Fica prorrogada a vigência contratual, descrita na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, do contrato administrativo nº 004/2020, celebrado em 13/01/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do primeiro termo aditivo, qual seja 31/12/2021, encerrando-se na data 31/12/2022, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
333933900000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3125-9

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativos nº 004/2020

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São João da Ponte/MG, 21 de dezembro de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal- **CONTRATANTE**

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde-
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO NORTE DE MINAS –
CISNORTE**
CNPJ nº. 00.905.312/0001-44
Danilo Wagner Veloso
CPF nº 776.042.026-91
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____